



De Roma a Roma

JOÃO DOMINGUES

IPRIS

O direito comunitário em matéria de protecção do ambiente tem a sua origem numa Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, de Outubro de 1972, a qual considerou indispensável pôr em prática uma política comum do ambiente. Até Fevereiro de 2000, estavam em vigor 708 actos jurídicos comunitários no domínio da protecção do ambiente, nomeadamente 266 directivas, 124 regulamentos e 318 decisões. A introdução deste quadro regulamentar não logrou evitar a degradação do ambiente. Graças à tomada de consciência, por parte da população, dos riscos associados aos problemas ambientais à escala mundial, a necessidade de adopção de uma abordagem concertada à escala europeia e internacional tornou-se incontornável.

O enquadramento para esta legislação era constituído pelos diversos programas de acção, nomeadamente o Quinto Programa intitulado "Programa da Comunidade Europeia em matéria de ambiente e medidas com vista a um desenvolvimento sustentável", o qual foi adoptado pelo Conselho na sua reunião de 15 e 16 de Dezembro de 1992 (adiante retomaremos esta questão). Após a reforma dos Tratados de Roma através dos Tratados de Maastricht e de Amesterdão, a base jurídica para a política ambiental foi consideravelmente alterada nos seus postulados jurídicos.

Para maior eficácia, o quinto programa de acção em matéria de ambiente definiu os princípios de uma estratégia europeia voluntarista para o período de 1992-2000 e marcou o início de uma acção comunitária horizontal, atenta a todos os factores de poluição (indústria, energia, turismo, transportes, agricultura).

O Tratado de Amesterdão reforçou a importância da política do ambiente na União Europeia. Assim, o princípio do desenvolvimento sustentável foi reforçado pela introdução de modificações que constituem presentemente um dos principais objectivos da UE.

Esta abordagem transversal da política ambiental foi confirmada pela Comissão na sequência da sua Comunicação de 1998 relativa à integração do ambiente nas políticas da União Europeia, bem como pelo Conselho Europeu de Viena (11-12 de Dezembro de 1998). A integração da problemática ambiental nas restantes políticas transformou-se numa obrigação para as instituições comunitárias.

Em Maio de 2001, foi aprovada uma comunicação sobre a estratégia europeia para o desenvolvimento sustentável. Esta comunicação estabelece objectivos de desenvolvimento sustentável a longo prazo e está fundamentalmente orientada para as alterações climáticas, os transportes, a saúde e os recursos naturais.

A expressão «desenvolvimento sustentável» designa o esforço destinado a assegurar que o crescimento económico se processe de uma forma que possa continuar no futuro sem esgotar recursos nem provocar danos à sociedade. Este princípio impôs-se pela primeira vez na Cimeira da Terra promovida pela ONU no Rio de Janeiro em 1992, ao estabelecer o duplo desafio de modificar os padrões consumistas dos países industrializados e combater a pobreza.

O desenvolvimento sustentável é agora um princípio de base da política da UE. Na cimeira de Gotemburgo em 2001, os dirigentes da UE adoptaram uma estratégia para o desenvolvimento sustentável europeu que projecta uma imagem positiva e, a longo prazo, uma sociedade mais próspera e mais justa e de um ambiente mais limpo e saudável, com melhor qualidade de vida para as actuais e as futuras gerações. Reconhece-se que o crescimento económico, a coesão social e a protecção do ambiente estão interligados.

A acção da UE tem vindo a desenvolver-se baseada no princípio que a actividade humana e o ambiente podem estar associados com vantagens mútuas. Se, por um lado, reduzir os subsídios quando as actividades são nocivas para o ambiente pode ser bom para a economia, por outro lado deve ter-se presente que uma boa gestão das florestas pode gerar receitas e ao mesmo tempo manter a biodiversidade.



As tecnologias novas e limpas contribuem também para se avançar para o desenvolvimento sustentável. A UE tem vindo a incrementar políticas de apoio à indústria e aos organismos de investigação que desenvolvam produtos e tecnologias respeitadores do ambiente. O aumento da procura por parte do público cria um mercado em expansão para os produtos e serviços ecológicos, gerando emprego e crescimento e, por sua vez, incentivando a futura inovação e o investimento em tecnologias.

Resultados das políticas ambientais europeias

Nos últimos 30 anos, os controlos ambientais na UE contribuíram para melhorias consideráveis em numerosos domínios:

- as emissões industriais de substâncias tóxicas como o chumbo e o mercúrio diminuíram de forma significativa;
- foi proibida ou limitada a utilização de muitos pesticidas e substâncias químicas perigosas, incluindo as que empobrecem a camada de ozono que protege a Terra;
- diminuiu de forma acentuada a acidificação de lagos e florestas resultante das emissões nocivas de dióxido de enxofre (SO₂);
- a reciclagem de resíduos industriais e domésticos já é uma realidade e deve continuar a aumentar;
- o tratamento melhorado das águas residuais e dos esgotos despoluiu rios e lagos, permitindo que os peixes regressem às suas antigas zonas de reprodução em rios como o Reno e o Tamisa.

Conclusão

É longa a lista de iniciativas legislativas, de regulamentos e de criação de diversos instrumentos jurídicos que «de Roma a Roma» tem proliferado. A questão do ambiente e o interesse que este suscita tem verificado um interesse crescente à medida que a consciencialização das populações é trabalhada e, paradigmaticamente, em directa proporção aos atentados ambientais que influem directa e indirectamente no bem-estar dessas mesmas populações.

Urge tomar consciência de que ainda há um longo percurso a percorrer em matéria de direito ambiental comunitário (já para não mencionar a escala global, visto que o ambiente não conhece fronteiras) e que este será certamente isento de lisuras.

Até ao momento, a informação e a divulgação têm sido parceiros indispensáveis para a tomada de decisões que desagua num corpo legislativo cada vez mais consistente e dotado dos indispensáveis mecanismos coercitivos. De futuro, o recurso a políticas nacionais de desenvolvimento sustentável será a via para uma mais eficiente gestão e atribuição de apoios que a União Europeia não deixará de contemplar no próximo Quadro Comunitário de Apoio, enquanto medida de incentivo ao cumprimento dos acordos celebrados internacionalmente e das figuras legislativas e executivas incluídas no seu acervo.

Esta poderá ser a prova de que a força da economia é, afinal, a locomotiva para um meio ambiente mais salutar.